



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2026 - SMDUOI

SECRETARIA SOLICITANTE

| | |
|--|--|
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura | |
| Responsável pela Solicitação | Julio Cesar Paluch |
| E-mail | obras@quitandinha.pr.gov.br |
| Telefone | 41 3623 1185 |

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO | 2 |
| 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO | 3 |
| 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO | 3 |
| 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA | 6 |
| 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO | 7 |
| 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO | 7 |
| 7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES | 9 |
| 8. DO CONTRATO | 11 |
| 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO | 12 |
| 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 13 |
| 11. DO VALOR ESTIMADO | 13 |
| 12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS | 16 |
| 13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATAÇÃO | 16 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Materiais de Construção em Geral, elétricos, hidrosanitários, pintura, EPI, máquinas e equipamentos de pequeno porte, vidros e esquadrias.

1.1. Especificações e quantidades

| ITEM | CÓDIGO EQUIPLANO | DESCRIÇÃO RESUMIDA | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | Quantidade Adquirida nos últimos 12 meses | (%) Mínimo aproximado a ser adquirido |
|------|------------------|--|-------------------|------------------|---|---------------------------------------|
| 01 | 17712 | MATERIAL ELÉTRICO, TELEFÔNICO, LÓGICA E OUTROS | Unid | R\$249.500,00 | R\$190.155,09 | 25% |
| 02 | 17713 | MATERIAL E HIDROSANITARIO EM GERAL | Unid | R\$ 1.204.600,00 | R\$352.456,36 | 25% |
| 03 | 17723 | MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL | Unid | R\$ 337.300,00 | R\$184.360,17 | 25% |
| 04 | 17726 | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | Unid | R\$ 100.700,00 | R\$72.440,99 | 25% |
| 05 | 22986 | FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE EM GERAL | Unid | R\$239.100,00 | R\$192.261,58 | 25% |
| 06 | 22987 | VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, FERRO E METÁLICAS EM GERAL | Unid | R\$ 1.365.700,00 | R\$504.226,02 | 25% |
| 07 | 22988 | MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (BRUTO), PORTAS DE MADEIRA, TELHAS, FERRAGENS, ALVENARIA E ACABAMENTOS EM GERAL | Unid | R\$953.600,00 | R\$695.067,75 | 25% |

1.2. Da natureza do objeto

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 01, de 02 de Janeiro de 2024.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. Da natureza continuada

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura

Av Fernandes de Andrade,330 - Paolini - CEP: 83843-500

FONE: (41) 3623-1185/ Email: obras@quitandinha.pr.gov.br

Página 2 de 16

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Sim

Não

1.4. Da previsão no Plano Plurianual (PPA)

Sim

Não

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Nº Estudo Técnico Preliminar: 11/2026-SMDUOI

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Modalidade de licitação

Pregão Eletrônico

Dispensa de Licitação – Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

Sim

Não

3.2.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

Não se aplica.

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria.

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.3. Em atenção ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, quanto a participação na licitação:

Participação exclusiva para ME/EPP - Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por lote/item

Participação com cota exclusiva para ME/EPP e demais para ampla concorrência - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível

Licitação exclusiva ampla concorrência - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza indivisível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Licitação exclusiva ampla concorrência - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível **sem cota** para ME/EPP.

3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Não se aplica

25% (Vinte e cinco por cento)

Relação de lotes subdivididos:

| Lote | Cod SCP | Descrição | Unid medida | Quant |
|---|---------|--|-------------|-----------------|
| Lote 01- Ampla Concorrência | | | | |
| 01 | 17712 | MATERIAL ELÉTRICO, TELEFÔNICO, LÓGICA E OUTROS | Unid | R\$ 187.125,00 |
| Lote 02- Ampla Concorrência | | | | |
| 02 | 17713 | MATERIAL E HIDROSANITARIO EM GERAL | Unid | R\$903.450,00 |
| Lote 03- Ampla Concorrência | | | | |
| 03 | 17723 | MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL | Unid | R\$252.975,00 |
| Lote 04- Ampla Concorrência | | | | |
| 04 | 17726 | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | Unid | R\$75.525,00 |
| Lote 05- Ampla Concorrência | | | | |
| 05 | 22986 | FERRAMENTAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE EM GERAL | Unid | R\$179.325,00 |
| Lote 06- Ampla Concorrência | | | | |
| 06 | 22987 | VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMINIO, FERRO E METÁLICAS EM GERAL | Unid | R\$1.024.275,00 |
| Lote 07- Ampla Concorrência | | | | |
| 07 | 22988 | MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (BRUTO), PORTAS DE MADEIRA, TELHAS, FERRAGENS, ALVENARIA E ACABAMENTOS EM GERAL | Unid | R\$ 715.200,00 |
| Lote 08-Exclusivo ME/EPP- Cota divisível lote 01 | | | | |
| 08 | 17712 | MATERIAL ELÉTRICO, TELEFÔNICO, LÓGICA E OUTROS | Unid | R\$62.375,00 |
| Lote 09-Exclusivo ME/EPP- Cota divisível lote 02 | | | | |
| 09 | 17713 | MATERIAL E HIDROSANITARIO EM GERAL | Unid | R\$301.150,00 |
| Lote 10-Exclusivo ME/EPP- Cota divisível lote 03 | | | | |

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura

Av Fernandes de Andrade,330 - Paolini - CEP: 83843-500
FONE: (41) 3623-1185/ Email: obras@quitandinha.pr.gov.br

Página 4 de 16
TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

| | | | | |
|--|-------|--|------|---------------|
| 10 | 17723 | MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL | Unid | R\$84.325,00 |
| Lote 11-Exclusivo ME/EPP- Cota divisível lote 04 | | | | |
| 11 | 17726 | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | Unid | R\$25.175,00 |
| Lote 12-Exclusivo ME/EPP- Cota divisível lote 05 | | | | |
| 12 | 22986 | FERRAMENTAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE EM GERAL | Unid | R\$59.775,00 |
| Lote 13-Exclusivo ME/EPP- Cota divisível lote 06 | | | | |
| 13 | 22987 | VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMINIO, FERRO E METÁLICAS EM GERAL | Unid | R\$341.425,00 |
| Lote 14-Exclusivo ME/EPP- Cota divisível lote 07 | | | | |
| 14 | 22988 | MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (BRUTO), PORTAS DE MADEIRA, TELHAS, FERRAGENS, ALVENARIA E ACABAMENTOS EM GERAL | Unid | R\$238.400,00 |

3.3.2. Deverá haver prioridade para contratação local e/ou regional, conforme Art. 378 § 1º I do Decreto Municipal nº 01/2024?

Não se aplica na presente contratação

Aplica-se a regra de prioridade de contratação local ou regional

Justificativa: A opção pela preferência para as ME/EPP/MEI locais, deve-se ao fato de buscar a promoção do desenvolvimento no âmbito local e regional, dado que o valor das despesas referentes às compras a serem licitadas, reverterão em prol das empresas locais, permitindo-lhes o desenvolvimento empresarial, a manutenção dos empregos que já ofertam e ainda o retorno parcial do ICMS incidente sobre as mesmas vendas para a Prefeitura Municipal, numa cadeia que se em ambos os sentidos sucede em ambos os sentidos. A comprovação de possíveis proponentes locais está localizado nos autos do processo.

3.4. Vistoria prévia / Visita técnica:

Não será necessário

Vistoria facultativa

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

Não

Sim

Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Sim

3.7. Será admitida a subcontratação?

Não

Sim

3.8. Do parcelamento ou não da contratação:

Não haverá parcelamento, devendo todo o objeto/serviço ser contratado em lote único, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

Sim, todos os objetos/serviços deverão ser licitados em lotes distintos, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar

Em partes, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar

3.9. Do critério de julgamento:

Menor preço

Maior desconto

Inexigibilidade de Licitação

Justificativa: Considerando a busca constante pelo menor dispêndio para a Administração Pública, o que faz parte do princípio de economicidade (CF/88 Art. 70) optou-se pelo critério de julgamento acima assinalado, comprometendo-se fielmente ao atendimento dos padrões de qualidade mínimos definidos no presente termo de referência.

O percentual mínimo de desconto de cada lote se encontra no item 11.2 Deste TR.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/serviço(s) ou documentos complementares?



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Não

Sim

4.3. Será exigido prova de conceito?

Não

Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não

Sim

4.5. Será exigida garantia da proposta?

Não

Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação constantes na minuta do edital padronizado.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação constantes nos artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1. Qualificação técnica

Não se aplica.

Se aplica.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Descrição da solução como um todo

A solução adotada consiste na **aquisição de materiais de construção em Geral, elétricos, hidro sanitários, pintura, EPI, maquinas e equipamentos de pequeno porte, vidros e esquadrias** por meio de processo licitatório, com fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração, visando atender às necessidades contínuas de manutenção, conservação e pequenas reformas em prédios públicos municipais.

A contratação será estruturada com base em itens padronizados, cujos preços terão como referência a Tabela SINAPI, garantindo compatibilidade com os valores praticados no mercado e maior segurança na formação de preços.

O fornecimento deverá ocorrer de forma fracionada, mediante solicitações formais, permitindo à Administração adquirir apenas os quantitativos necessários em cada momento, considerando a natureza variável e imprevisível das demandas. Os materiais deverão atender às especificações técnicas definidas no termo de referência, observando padrões de qualidade, normas técnicas aplicáveis e, quando pertinente, certificações exigidas pelos órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

A empresa contratada será responsável pela entrega dos materiais em local indicado pela Administração, no prazo estabelecido, incluindo todos os custos logísticos, transporte e encargos. Os produtos deverão ser novos, sem uso, e entregues em perfeitas condições de utilização.

Não se aplica, em regra, a exigência de manutenção ou assistência técnica, por se tratar de aquisição de bens de consumo. Contudo, quando houver fornecimento de itens que possuam garantia do fabricante, a contratada deverá assegurar o cumprimento das condições de garantia, responsabilizando-se por eventuais substituições em caso de defeitos ou inconformidades.

A solução proposta busca assegurar eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, permitindo respostas ágeis às demandas operacionais da Administração.

6.2. Prazo de entrega/execução

Até 05 (cinco) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2.1. Local de entrega e horário para recebimento/execução:

- Horário de recebimento das 08:30 às 16:00
- Os materiais deverão ser entregues em todo território municipal.

6.3. Prazo de validade

Não se aplica a esta contratação

Sim

Quando aplicável, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Não é necessário

Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica - Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Garantia e ou assistência técnica diferenciada ou complementar

6.6. Logística Reversa

Não se aplica

Sim

6.7. Modelo de execução do objeto

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos da legislação vigente, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato e no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Serão observados, no mínimo, os seguintes aspectos:

- **Pontualidade na entrega:** cumprimento dos prazos estabelecidos para fornecimento dos materiais, conforme solicitações emitidas pela Administração;
- **Qualidade dos materiais:** verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas, padrões normativos e condições de uso, rejeitando-se produtos em desacordo;
- **Condições de entrega:** conferência quanto à integridade, quantidade e estado dos materiais no ato da entrega;
- **Cordialidade e conduta:** comportamento adequado dos representantes da contratada durante as entregas, prezando pelo respeito e pela boa comunicação com os servidores públicos;
- **Regularidade documental:** apresentação de notas fiscais, garantias e demais documentos exigidos;
- **Garantia e durabilidade:** observância das condições de garantia dos produtos, incluindo substituição de itens com defeito ou baixa durabilidade.

Quando aplicável, poderá ser exigida **demonstração ou verificação de funcionamento/qualidade no ato da entrega**, especialmente para materiais que demandem conferência técnica quanto ao desempenho ou conformidade.

Procedimentos de fiscalização

A fiscalização será realizada de forma contínua, mediante:

- Registro das entregas e ocorrências em relatórios próprios;
- Conferência sistemática dos materiais recebidos;
- Notificação formal à contratada em caso de irregularidades;
- Aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis, conforme previsto contratualmente.

Produção dos resultados pretendidos

Desde o início da vigência contratual, a execução deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas, garantindo fornecimento eficiente, dentro dos prazos e padrões de qualidade definidos.

Durante a execução, o fornecimento parcelado permitirá adequação às demandas reais da Administração, evitando desperdícios e assegurando continuidade dos serviços públicos.

Ao final da contratação, espera-se:

- Atendimento integral das demandas de materiais de construção;
- Manutenção adequada dos prédios públicos, com redução de intervenções emergenciais;
- Otimização dos recursos públicos, com aquisições baseadas em necessidade real;
- Cumprimento integral das obrigações contratuais pela contratada.

O encerramento do contrato estará condicionado à verificação do cumprimento de todas as obrigações, incluindo a regularidade das entregas, a inexistência de pendências e a devida liquidação contratual, assegurando que os resultados pretendidos tenham sido efetivamente alcançados.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

- 7.1.1 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 7.1.2 - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 7.1.3 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- 7.1.4 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, órgão Gestor ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.1.5 - Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO ou Órgão Gestor, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.6 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do termo.
- 7.1.7 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.8 - Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gestor, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 7.1.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preço;
- 7.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Registro de Preço, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
- 7.1.16 – Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 7.1.17 - Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade produto amassado, danificado ou fora do prazo de validade, apresentar o lacre violado, danificado ou não obedecerem rigorosamente às exigências do presente termo, serão recusados e o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, sem ônus para a Contratante, cujo prazo será determinado no item 5, pelo responsável pela fiscalização e recebimento do bem, o qual deverá comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, para que sejam adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura

Av Fernandes de Andrade, 330 - Paolini - CEP: 83843-500
FONE: (41) 3623-1185/ Email: obras@quitandinha.pr.gov.br

Página 10 de 16
TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

• 7.2 Da contratante

- Obriga-se a Administração/Contratante:
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Quitandinha para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados..

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

- Contrato
 Nota de Empenho
 Ata de Registro de Preços

8.2. Natureza e vigência

- Não contínuo. Não há necessidade de prorrogação.
 É contínuo. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogáveis na forma do art 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 É contínuo. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do(a) prorrogável por mais 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses por igual período e quantidades (Art 298 e Art 299 do Decreto Municipal nº 01/2024, em consonância com o disposto na Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Reajuste

- Não se aplica, esta contratação terá como base os preços da tabela SINAPI, os quais são atualizados periodicamente, sem necessidade de reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

[] O reajuste do valor deste instrumento contratual será realizado após 12 meses da ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, utilizando-se o índice abaixo assinalado, na forma prevista no Art. 169 e seguintes do Decreto Municipal nº 01/2024.

8.4. Modelo de gestão do contrato

O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores abaixo designados, conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 15/2025.

A comunicação entre o contratante e o contratado se dará, preferencialmente, através de email institucional. Nos demais casos, principalmente quando há a necessidade de maior celeridade no processo de comunicação, poderá ser utilizado aplicativos de mensagens, devendo o fornecedor indicar qual o número telefônico adequado para tal no preenchimento de declaração unificada.

Gestor:

| |
|--|
| Nome: Julio Cesar Paluch |
| Cargo: Secretário Desenvolvimento Urbano |
| E-mail: juliocesarpaluch58@gmail.com |
| Telefone: (41) 3623 1185 |

Fiscal:

| |
|--|
| Nome: Rosana Aparecida de Moura Ryba |
| Cargo: Auxiliar Administrativo |
| E-mail: obras@quitandinha.pr.gov.br |
| Telefone:(41) 3623 1185 |

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Condições e prazo de pagamento

O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada em até **30 dias** após o atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, incluindo as condições de habilitação, já deduzidas as glosas e notas de débitos, assim como eventuais multas decorrentes do inadimplemento contratual. Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, Banco do Brasil, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

É condição para pagamento a comprovação dos seguintes situações:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social conjuntamente com os tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.2. Recebimento provisório e definitivo

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da(s) fonte(s) de recursos:

| Exercício da despesa | Fonte de recurso | Grupo da fonte |
|----------------------|------------------|------------------|
| 2026 | 00 | Do Exercício (E) |

As dotações orçamentárias estão dispostas em documento anexo a este Termo de Referência elaborado pelo Depto. De Contabilidade.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor total máximo estimado será de **R\$ 4.450.500,00 (Quatro milhões quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos reais)**

Abaixo, segue o valor máximo estimada para cada lote/item:

| Lote | Cod SCP | Descrição | Unid medida | Quant | Percentual mínimo de desconto |
|-------------------------------|---------|--|-------------|----------------|-------------------------------|
| 01 | 17712 | MATERIAL ELÉTRICO, TELEFÔNICO, LÓGICA E OUTROS | Unid | R\$ 187.125,00 | 2,5% |
| Valor total do Lote 01 | | | | R\$ 187.125,00 | |
| 02 | 17713 | MATERIAL E HIDROSANITARIO EM GERAL | Unid | R\$903.450,00 | 2% |
| Valor total do Lote 02 | | | | R\$903.450,00 | |
| 03 | 17723 | MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL | Unid | R\$252.975,00 | 2,5% |
| Valor total do Lote 03 | | | | R\$252.975,00 | |
| 04 | 17726 | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | Unid | R\$75.525,00 | 3,5% |
| Valor total do Lote 04 | | | | R\$75.525,00 | |
| 05 | 22986 | FERRAMENTAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE EM GERAL | Unid | R\$179.325,00 | 4% |
| Valor total do Lote 05 | | | | R\$179.325,00 | |

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura

Av Fernandes de Andrade,330 - Paolini - CEP: 83843-500

FONE: (41) 3623-1185/ Email: obras@quitandinha.pr.gov.br

Página 13 de 16

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

| | | | | | |
|-------------------------------|-------|--|------|-----------------|------|
| 06 | 22987 | VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMINIO, FERRO E METÁLICAS EM GERAL | Unid | R\$1.024.275,00 | 2% |
| Valor total do Lote 06 | | | | R\$1.024.275,00 | |
| 07 | 22988 | MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (BRUTO), PORTAS DE MADEIRA, TELHAS, FERRAGENS, ALVENARIA E ACABAMENTOS EM GERAL | Unid | R\$ 715.200,00 | 2% |
| Valor total do Lote 07 | | | | R\$ 715.200,00 | |
| 08 | 17712 | MATERIAL ELÉTRICO, TELEFÔNICO, LÓGICA E OUTROS | Unid | R\$62.375,00 | 2,5% |
| Valor total do Lote 08 | | | | R\$62.375,00 | |
| 09 | 17713 | MATERIAL E HIDROSANITARIO EM GERAL | Unid | R\$301.150,00 | 2% |
| Valor total do Lote 09 | | | | R\$301.150,00 | |
| 10 | 17723 | MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL | Unid | R\$84.325,00 | 2,5% |
| Valor total do Lote 10 | | | | R\$84.325,00 | |
| 11 | 17726 | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | Unid | R\$25.175,00 | 3,5% |
| Valor total do Lote 11 | | | | R\$25.175,00 | |
| 12 | 22986 | FERRAMENTAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE EM GERAL | Unid | R\$59.775,00 | 4% |
| Valor total do Lote 12 | | | | R\$59.775,00 | |
| 13 | 22987 | VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMINIO, FERRO E METÁLICAS EM GERAL | Unid | R\$341.425,00 | 2% |
| Valor total do Lote 13 | | | | R\$341.425,00 | |
| 14 | 22988 | MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (BRUTO), PORTAS DE MADEIRA, TELHAS, FERRAGENS, ALVENARIA E ACABAMENTOS EM GERAL | Unid | R\$238.400,00 | 2% |
| Valor total do Lote 14 | | | | R\$238.400,00 | |

11.1. Parâmetros adotados para composição do valor estimado da contratação:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, em bancos de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura

Av Fernandes de Andrade, 330 - Paolini - CEP: 83843-500

FONE: (41) 3623-1185/ Email: obras@quitandinha.pr.gov.br

Página 14 de 16

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, que deverá ter caráter subsidiário e complementar; e
- V – Base de notas fiscais do Estado do Paraná (NOTAPARANÁ), que deverá ter caráter subsidiário e complementar.
- Art. 371 do Decreto Municipal nº 01/2024 – Mínimo de 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação.

Justificativa: O processo de contratação em questão utilizou como parâmetro de composição de preços a Tabela SINAPI. Adicionalmente, foram consultadas empresas do ramo pertinente (inciso IV), com o objetivo de subsidiar a definição dos percentuais mínimos de desconto a serem adotados no certame (dispostos no item 11.2. deste TR), sendo estes estabelecidos com base na média dos valores informados pelo mercado. A comprovação das pesquisas realizadas estão localizadas nos autos do processo.

A adoção da SINAPI para os referidos lotes fundamenta-se na natureza variável e imprevisível dos itens, sujeitos a constantes oscilações de preço e adquiridos por unidade, o que dificulta a definição prévia de quantitativos exatos.

Essa condição é agravada pelo fato de que os materiais são majoritariamente destinados à manutenção corretiva, sendo demandados conforme a ocorrência de situações imprevistas, como eventos climáticos e processos de degradação da infraestrutura pública, o que compromete a previsibilidade de consumo.

Dessa forma, a utilização da SINAPI confere maior flexibilidade à gestão contratual, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva, sem a exigência de quantificação prévia rigorosa, garantindo maior eficiência e aderência às demandas operacionais.

11.2. Método de cálculo do valor estimado da contratação:

- Maior desconto
- Média Aritmética
- Mediana
- Art. 371 do Decreto Municipal nº 01/2024 – Valor proposto de acordo com base na apresentação de no mínimo de 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação.

Justificativa: O valor estimado da contratação foi calculado com base na utilização da Tabela SINAPI, sistema reconhecido e amplamente utilizado como referência de custos e índices da construção civil em âmbito nacional.

Tal metodologia contribui para maior segurança na estimativa de valores, assegurando compatibilidade com os preços de mercado e observância aos princípios da economicidade, transparência e eficiência na Administração Pública.

Foram solicitados orçamentos a empresas do ramo pertinente, com o objetivo de subsidiar a definição dos percentuais mínimos de desconto a serem adotados no certame, considerando a metodologia de julgamento prevista.

A partir das respostas obtidas, procedeu-se à análise dos percentuais informados, sendo os **descontos mínimos definidos com base na média dos valores apresentados pelas empresas consultadas**, resultando nos seguintes parâmetros por lote:

- Lotes **01 e 08: 2,5%**
- Lotes **02 e 09: 2,0%**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- Lotes **03 e 10: 2,5%**
- Lotes **04 e 11: 3,5%**
- Lotes **05 e 12: 4,0%**
- Lotes **06 e 13: 2,0%**
- Lotes **07 e 14: 2,0%**

Os percentuais definidos refletem o comportamento médio do mercado consultado, sendo considerados adequados para assegurar a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, os referidos percentuais passam a ser adotados como parâmetros mínimos iniciais para a fase de lances, em conformidade com a metodologia estabelecida no Termo de Referência.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATAÇÃO

Nome: Julio Cesar Paluch

E-mail: juliocesarpaluch58@gmail.com / obras@quitandinha.pr.gov.br

Telefone institucional: (41) 3623 1185

Julio Cesar Paluch

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura

Portaria: 38/2025